# ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 6647, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

 **“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, DO MUNICÍPIO FORMOSA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DOVALDO PALMORIO,** Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal N.º 733, de 20 de março de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentada a constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, do Município de Formosa do Sul, de que trata a Lei Municipal N.º 733, de 20 de março de 2019, destinado a auxiliar o Poder Executivo na formulação das políticas públicas relativas aos direitos da mulher do município de Formosa do Sul.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, do Município de Formosa do Sul, atuará como um órgão consultivo e deliberativo, que tem por finalidade elaborar, implementar e acompanhar, em todas as esferas da Administração Pública do Município de Formosa do Sul, políticas públicas sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania, de acordo com as competências fixadas em lei.

**Art. 3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, do Município de Formosa do Sul, tem como objetivos a deliberação, normatização, fiscalização e execução das políticas públicas relativas aos direitos da mulher.

Art.4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, do Município de Formosa do Sul será constituído pelos seguintes membros titulares e suplentes:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

TITULAR: Aline Vian

SUPLENTE: Taise Gris

**B) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

TITULAR: Graciela Caúz Casagranda

SUPLENTE: Cidiane Maria Reza

**C) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: Jucelia Souza dos Santos e Bruna Freza Luz

SUPLENTE: Kátia Raquel Saugo e Alcione Welter Carvalho

**D) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

TITULAR: Daniela Lazzarotto Battaglia

SUPLENTE – Rudimar Casagrande

**E) PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

TITULAR: Carla Cima Borges Vian

SUPLENTE: Luana Carolina Wilkosz

**II - REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**A) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

TITULAR: Nilce Geremias

 SUPLENTE: Isabel de Cesaro

**B) MOVIMENTO DAS MULHERES CAMPONESAS**

 TITULAR: Oliva Brancher

 SUPLENTE: Elza Garbin

**III) ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS**

**A) REPRESENTANDO A ACIQ**

TITULAR: Janete Soares Piccoli

SUPLENTE: Diancarla Sordi

**IV) REPRESENTANDO A ARTEFOR** **E** **ASSOCIAÇÕES DE CLUBE DE MÃES OU ASSOCIAÇÕES LOCAIS**

**REPRESENTANDO A ARTEFOR:**

TITULAR: Neura Maria Cavasin Stedille

SUPLENTE: Terezinha Werner

**REPRESENTANDO A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BAIRRO ALBERTO** **MENEGUETTI:**

TITULAR: Fernanda Wilkosz

SUPLENTE: Ivanete Lorenset

**Art. 5º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, do Município de Formosa do Sul possui a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Diretoria;

1. Presidência;
2. Vice-presidência;
3. Secretária-geral;
4. Suplente-secretária.

Art. 6º A abrangência da organização e do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, do município de Formosa do Sul será estabelecida pelo Regimento Interno que poderá complementar as competências e atribuições definidas em Decreto.

Art. 7º A primeira eleição para Presidente e Vice Presidente, será realizada imediatamente após a aprovação do Regimento Interno.

Art. 8º O presidente, vice-presidente, secretário-geral e o suplente-secretário do CMDM serão escolhidos em plenária, dentre os conselheiros do poder público e da sociedade civil que integram o Conselho, e nomeados pelo prefeito.

Art. 9º As funções de conselheiras não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante.

Art. 10. O mandato de Conselheira será de 2 (dois) anos.

Art. 11. Cada Conselheira somente poderá ocupar o mandato por duas gestões ininterruptas.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

#### **Art. 13** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Art. 14** Revoga-se o Decreto N.º 6151, de 18 de dezembro de 2023.

####

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 07 de março de 2025.

**DOVALDO PALMORIO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.**